



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 037/93

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 10 / Agosto / 19 93

Protocolado sob n.º 1360 fl. 46

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 10.08.93 baixou as Comissões de Justiça e Relação; Finanças e Orçamento. ☺

Na mesma sessão, foi APROVADO POR UNANIMIDADE. ☺

PLE 037/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019611

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 16ABD4CA7FE08188DECC819EE46D466F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Projeto de Lei nº 037 / 93 - **Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal**, pois a inflação que se espalha no país está a corroer o salário do trabalhador. As medidas adotadas pela União nada mais são do que tentativas palhativas, sem efeito prático.

Com isso, como já é de costume desta Administração, dentro dos recursos que possui o Município, buscamos repor, senão tudo, pelo menos parte do que perde o funcionário público municipal.

Com a reposição de **22%** (vinte e dois por cento) chegamos a 74,6% (setenta e quatro vírgula seis por cento) da inflação, percentual bem acima do índice que parece vigorará no país.

Esperando a apreciação e votação em regime de urgência urgentíssima,

Atenciosamente,

JOÃO COLLARES

PREFEITO MUNICIPAL
Ciria Teresinha da Silva Braga
VICE - PREFEITA

F1.01

PLE 037/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019611 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 16ABD4CA7FE03188DECC819EE46D466F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 037 / 93

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONÁRI
MO PÚBLICO MUNICIPAL**

JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - É concedido reposição salarial aos servidores municipais (Efe-
tivos, Ativo, Inativos, Pensionistas, Cargos em Comissão, Celetistas, Função Gratif-
cada e Gratificações de Função) num percentual de **22%** (vinte e dois por cento) a
vigorar a partir de 1º de agosto de 1.993, incidente sobre o salário do mês de julho
de 1.993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos.....

JOAO COLLARES

PREFEITO MUNICIPAL

Cirja Teósinha da Silva Braga

VICE - PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HERMÍNIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

Fl. 02
m21

PLE 037/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019611 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 16ABD4CA7FE03188DECC819EE46D466F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01
PROCESSO N.º 037
REQUERENTE EXECUTIVA MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em 10/NOVTO/93

Presidente

JOSE VARELA

Relator

LUIS CAMILO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º 001

PROCESSO N.º 037/93

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em

10/07/93.


Presidente




Relator

PLE 037/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019611 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 16ABD4CA7FE03188DECC819EE46D466F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 184 / 1993

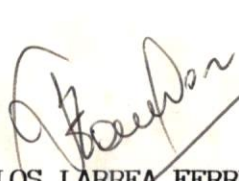
EM 11 / 08 / 93

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs 036 e 037/93, aprovados por maioria e por unanimidade, respectivamente, pela Câmara Municipal em sessão de 10 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrarem os arquivos desta Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atentamente.


Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
Presidente

Ilm^º. Sr.
Dr. JOÃO COLLARES
M. D. Prefeito Municipal
NESTA.

